



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 30 de agosto de 2018 - Nº 2031 - Divulgado em 29/08/2018

**Conselheiro Presidente**  
André Carlo Torres Pontes  
**Conselheiro Vice-Presidente**  
Arnóbio Alves Viana  
**Conselheiro Corregedor**  
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
**Cons. Pres. da 1ª Câmara**  
Fernando Rodrigues Catão

**Cons. Pres. da 2ª Câmara**  
Antônio Nominando Diniz Filho  
**Conselheiro Ouvidor**  
Arthur Paredes Cunha Lima  
**Conselheiro**  
Marcos Antonio da Costa  
**Procurador-Geral**  
Luciano Andrade Farias

**Subproc.-Geral da 1ª Câmara**  
Manoel Antonio dos Santos Neto  
**Subproc.-Geral da 2ª Câmara**  
Bradson Tibério Luna Camelo  
**Procuradores**  
Elvira Samara Pereira de Oliveira  
Isabella Barbosa Marinho Falcão  
Marcílio Toscano Franca Filho  
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

**Diretor Executivo Geral**  
Raimar Redoval de Melo  
**Conselheiros Substitutos**  
Antônio Cláudio Silva Santos  
Antônio Gomes Vieira Filho  
Renato Sérgio Santiago Melo  
Oscar Mamede Santiago Melo

## Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Comunicações.....	1
Convênios.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Intimação para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3
Comunicações.....	7
4. Atos da 2ª Câmara.....	8
Intimação para Sessão.....	8
Intimação para Defesa.....	8
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	8
Comunicações.....	8
5. Alertas.....	8
6. Atos da Auditoria.....	9
Intimação para Envio de Documentação.....	9
7. Atos dos Jurisdicionados.....	15
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	15
Errata.....	18

CONTÁBEIS E ATUARIAIS								
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA			PROVA DISSERTATIVA		APROVADO/R EPROVADO
			NA	X 3	NPO	NPD = (N1+N2+N3)/3	NF = (NPO + NPD)	
14	640164	DEYSENARA RIBEIRO DE SOUSA	12	3,0	36,00	25,67	61,67	APROVADO

### Documentos para ingresso Programa de Estágios - TCE/PB

#### A. Cópias autenticadas:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
5. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

#### B. Documentos originais:

1. Declaração da universidade constando que é aluno regularmente matriculado no curso para o qual foi aprovado/classificado na seleção, com o respectivo período que está cursando.
2. Duas fotografias 3x4 (recentes).

#### C. Dados conta bancária – para fins de crédito do pagamento da bolsa estudo

1. Nº conta corrente;
2. Agência;
3. Banco

#### D. Para os Portadores de Necessidades Especiais, além dos documentos elencados acima, deverá ser apresentado o Laudo Médico exigido no Item III.2 do Edital nº 01/2016, com a alteração estabelecida pelo Edital nº 02/2016.

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
Presidente

## 1. Atos da Presidência

### Comunicações

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB), no uso das suas atribuições, e tendo em vista a homologação do 10º Processo de Seleção para concessão de Estágios, publicada no Diário Oficial eletrônico no dia 19 de setembro de 2016, em conformidade com o Edital nº 01/2016 e a Resolução Administrativa RA-TC Nº 01/2016, **CONVOCA** o candidato classificado, abaixo nominado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – DERH do TCEPB, localizado na sede desta Corte, Rua Professor Geraldo Von Söhsten, nº 147, Jaguaribe, nesta Capital – CEP 58047-190, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, munidos dos documentos a seguir relacionados, como condição para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, conforme item XII.3 do referido Edital:

### Convênios

**Convênio Nº:** 06/18 -

Extrato de Convênio TC 06/18

**Partes:** Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB



IPÊ Educacional Ltda  
**Objeto:** Atuação dos estudantes na implementação e na execução de atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal.  
**Vigência:** 14/08/2020  
**Data da assinatura:** 14/08/2018

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** Antonio Gomes da Silva, Gestor(a); Antonio Fabio Rocha Galdino, Advogado(a); Bruna Barreto Melo, Advogado(a).

## 2. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [14467/17](#)  
**Jurisdicionado:** Companhia Paraibana de Gás  
**Subcategoria:** Denúncia  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** George Ventura Morais, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Interessado(a).

**Sessão:** 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [04944/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lagoa  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** Antônio Severino Filho, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

**Sessão:** 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [05325/18](#)  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Soledade  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** Reginaldo Gomes Falcao, Gestor(a).

**Sessão:** 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [05593/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** José Silvano Fernandes da Silva, Gestor(a); Raissa Suelen Fernandes Neves, Responsável; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a); José Leonardo de Souza Lima Júnior, Advogado(a).

**Sessão:** 2189 - 19/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [05849/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** Jose Airton Pires de Souza, Gestor(a); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); Thamyse Martins Soares, Assessor Técnico; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

**Sessão:** 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [06091/18](#)  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Pedras de Fogo  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** José Itamar Monteiro da Silva, Responsável.

**Sessão:** 2189 - 19/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [06120/18](#)  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Mogeiro  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Intimados:** Severino dos Ramos Bezerra, Responsável.

**Sessão:** 2188 - 12/09/2018 - Tribunal Pleno  
**Processo:** [06123/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mari

### Intimação para Defesa

**Processo:** [05248/17](#)  
**Jurisdicionado:** Rádio Tabajara - Superintendência de Radiodifusão  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2016

**Intimados:** Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias  
**Nota:** Para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria às fls. 117/124 dos autos.

**Processo:** [05808/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017

**Intimados:** John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).  
**Prazo:** 15 dias  
**Nota:** Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as inovações consignadas nos itens "5.3.1", "5.3.2", "5.3.3.a", "5.3.3.b", "5.3.3.c", "5.3.4", "5.3.5", "6.0.2", "6.0.3", "13", "17.2" a "17.8" e "17.11" a "17.13" dos relatórios dos analistas deste Pretório de Contas, fls. 1.538/1.675 e 2.530/2.534 dos autos.

## Comunicações

**Aviso de Citação Eletrônica**  
**Processo:** [01774/18](#)  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde  
**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas  
**Exercício:** 2015  
**Citados:** Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a).  
**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**  
**Processo:** [01774/18](#)  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde  
**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas  
**Exercício:** 2015  
**Citados:** Roberta Batista Abath, Ex-Gestor(a).  
**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**  
**Processo:** [05808/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Citados:** Iramilton Sátiro da Nóbrega, Interessado(a).  
**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**  
**Processo:** [05808/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017  
**Citados:** Alexandre Assis Ramos, Assessor Técnico.  
**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**  
**Processo:** [05808/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2017



**Citados:** Dacivania Araujo Costa, Assessor Técnico.  
**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

### 3. Atos da 1ª Câmara

#### **Intimação para Sessão**

**Sessão:** 2759 - 13/09/2018 - 1ª Câmara  
**Processo:** [14466/14](#)  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Rio Tinto  
**Subcategoria:** Inspeção Especial de Gestão de Pessoal  
**Exercício:** 2014  
**Intimados:** Adenio Cecil Pimentel, Responsável; Otoniel Correia Dantas, Responsável; Welliton dos Santos Campos, Responsável; Neuzomar de Souza Silva, Procurador(a).

**Processo:** [09746/18](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos  
**Exercício:** 2017

**Intimados:** Ernesto de Albuquerque Vieira dos Santos Filho., Advogado(a).  
**Prazo:** 15 dias  
**Nota:** Para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o instrumento procuratório concernente à defesa encartada em nome do escritório S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, fls. 221/304, sob pena de seu não conhecimento, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 104, § 2º, da Lei Nacional n.º 13.105/2015.

#### **Citação para Defesa por Edital**

**Processo:** [02308/17](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2016

**Citados:** Marta Lucia Oliveira Medeiros, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

#### **Extrato de Decisão**

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01750/18  
**Sessão:** 2756 - 23/08/2018  
**Processo:** [04683/14](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2013

**Interessados:** Marcio Jose de Lima Pereira, Gestor(a); Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Ex-Gestor(a); Alaíde Marques de Sousa, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Felipe Gomes de Medeiros, Advogado(a).

**Decisão:** ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. DECLARAR o CUMPRIMENTO PARCIAL do item 04 do Acórdão AC1 TC n.º. 00316/2017 (retificado pelo Acórdão AC1 TC n.º. 2.594/2017), pelo Senhor Márcio José de Lima Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Cruz; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), equivalente a 30,71 UFR-PB, em virtude do não cumprimento integral do item 04 do Acórdão AC1 TC n.º. 00316/2017 (retificado pelo Acórdão AC1 TC n.º. 2.594/2017), em razão do não envio de todos os processos de aposentadoria e pensão elencados pela Auditoria às fls. 432/434; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71, da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. DETERMINAR o envio de cópia da presente decisão ao Processo de Prestação de Contas Anuais de 2018 do respectivo IPM, para que seja verificado o envio dos 26 (vinte e seis) processos de concessão de aposentadorias e 11 (onze) processos de concessão de pensões que ainda não foram encaminhados a esta Corte; 5. ORDENAR o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 23 de agosto de 2018.

**Processo:** [02313/17](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2016

**Citados:** Ademilde Franca de Macedo, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [04345/17](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2015

**Citados:** Eliana Candida de Oliveira, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

#### **Intimação para Defesa**

**Processo:** [06426/04](#)  
**Jurisdicionado:** Assembleia Legislativa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2004

**Intimados:** Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Juliene Jeronimo Vieira Torres., Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).  
**Prazo:** 15 dias  
**Nota:** Para se manifestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do derradeiro relatório dos analistas da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 274/276 dos autos.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01710/18  
**Sessão:** 2756 - 23/08/2018  
**Processo:** [02327/17](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2016

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Luzia Carvalho Pinto, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 02.327/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Luzia Carvalho Pinto, matrícula 009506, Professor de Educação Infantil I., lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06426/04 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01712/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [02332/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2016

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria de Fatima Melo Amorim, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.332/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Melo Amorim, matrícula 9.130, Professor de Educação Infantil I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01713/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [02584/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2016

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Rosemere Barbosa Leal, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.584/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Rosemere Barbosa Leal, matrícula 4083, Psicólogo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01714/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [03551/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2016

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Patricia Carla Macedo de Souto, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.551/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra Patricia Carla Macedo de Souto, matrícula 164.470, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01715/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [03552/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2016

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Terezinha de Assis Oliveira, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.552/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra Terezinha de Assis Oliveira, matrícula 4758, Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00047/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [03574/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Ednalda de Azevedo Monteiro, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

**Decisão:** A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 03.574/17, referente ao exame da legalidade da aposentadoria da servidora Ednalda de Azevedo Monteiro, Psicóloga Escolar, com matrícula de nº 31018-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do município de João Pessoa, e, CONSIDERANDO as conclusões da Auditoria relativamente à acumulação de aposentadorias, RESOLVE: - Assinar, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, prazo de 60 (trinta) dias para que o atual Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, sob pena de aplicação de multa, por omissão em luz do art. 56-IV da LOTCE -, proceda à citação da beneficiária, Sra. Ednalda de Azevedo Monteiro, para que a mesma faça a opção por uma das aposentadorias, devendo esse Instituto efetuar o cancelamento da outra, enviando a esta Corte de Contas a documentação pertinente. Determinar o arquivamento dos presentes autos por não haver mais matéria a ser examinada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01716/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [04322/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência de Paulista

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2015

**Interessados:** Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Galvão Monteiro de Araújo, Interessado(a); Dalvaneide Ferreira de Sousa, Interessado(a); João Victor Sousa Monteiro, Interessado(a); Kallyu Wagner Ferreira Monteiro, Interessado(a); Vanderlan Monteiro da Silva, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.322/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Dalvaneide Ferreira de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 00141, tendo como beneficiários João Victor Sousa Monteiro, Kallyu Wagner Ferreira Monteiro e Vanderlan Monteiro da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.



**Ato:** Acórdão AC1-TC 01717/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [07955/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Erio Silva Nascimento, Interessado(a); Aguida de Mendonça Silva, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.955/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Aguida de Mendonça Silva, matrícula 000051, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01718/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [07957/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Erio Silva Nascimento, Interessado(a); Ivanildo de Oliveira, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.957/17 referente à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do Sr. Ivanildo de Oliveira, matrícula 000531, Pedreiro, lotado na Divisão de Infra Estrutura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01720/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [08469/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Erasmo José dos Ramos, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.469/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sr. Erasmo José dos Ramos, matrícula 00708-0, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01722/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [12235/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Ex-Gestor(a); Francisco das Chagas Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.235/17, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Francisco das Chagas Silva, matrícula 09.917-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01724/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [12336/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Procurador(a); Ivoneide de Souza Barbosa, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.336/17, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais da Sra. Ivoneide de Souza Barbosa, matrícula 16.008-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01736/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [12427/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Ex-Gestor(a); Rizeuda Batista Monteiro, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.427/17, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais da Sra. Rizeuda Batista Monteiro, matrícula 25.558-1, Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01737/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [14192/17](#)

**Jurisdiicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Maria do Socorro Silva dos Santos, Interessado(a); Paulo Neves dos Santos, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.192/17, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Maria do Socorro Silva dos Santos, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 09.319-0, tendo como beneficiário Paulo Neves dos Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do



relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01738/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [14194/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Ivanóe Hermano de Sá, Interessado(a); Zélia Maria Guimarães de Sá, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.194/17, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Ivanóe Hermano de Sá, Advogado, Matrícula nº 93.207-8, tendo como beneficiária Zélia Maria Guimarães de Sá, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01739/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [15439/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Ana Mamedes Leite, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.439/17, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sra. Ana Mamedes Leite, matrícula 25.299-9, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01740/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [15580/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Samuel Soares da Silva, Interessado(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.580/17, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Samuel Soares da Silva, matrícula 14.388-0, Programador, lotado na Divisão de Cemitérios,, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01741/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [16107/17](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Geraldo Pinto, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.107/17, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Geraldo Pinto, Agente Administrativo, Matrícula nº 824.526, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01742/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [18597/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Lucia Alexandre da Silva, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.597/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Lúcia Alexandre da Silva, matrícula 6.995, Trabalhador III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01743/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [20443/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Ana Maria de Vasconcelos Jeronimo, Interessado(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.443/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Ana Maria de Vasconcelos Jerônimo, matrícula 9.307, Professor de Educação Infantil I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01744/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [02812/18](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonio Matias dos Santos, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.812/18, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Antonio Matias dos Santos, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 129.786-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em



CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01745/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [02817/18](#)

**Jurisdiccionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Edna Maria Coutinho Duarte, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.817/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Edna Maria Coutinho Duarte, matrícula 983.420, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01746/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [02834/18](#)

**Jurisdiccionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonio Rodrigues Neto, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.834/18, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Antonio Rodrigues Neto, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 115.539-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01747/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [03160/18](#)

**Jurisdiccionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Antonio Pereira da Silva Filho, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.160/18, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Antonio Pereira da Silva Filho, Auxiliar Técnico Metrologico, Matrícula nº 118, lotado no Instituto de Metrologia de Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01749/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [03200/18](#)

**Jurisdiccionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Procurador(a); Liliâne da Silva Santos, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.200/18, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais da Sra. Liliâne da Silva Santos, Psicólogo, Matrícula nº 661.079-0, lotada na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 01748/18

**Sessão:** 2756 - 23/08/2018

**Processo:** [05071/18](#)

**Jurisdiccionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Procurador(a); Carlos Pereira Gonçalves, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.071/18, referente à Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais do Sr. Carlos Pereira Gonçalves, Professor Mestre D-T40, Matrícula nº 221.024-0, lotado na Universidade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 670/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo Órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

## Comunicações

### Aviso de Citação Eletrônica

**Processo:** [08954/14](#)

**Jurisdiccionado:** Câmara Municipal de Olho d'Água

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2012

**Citados:** João Batista Sampaio, Gestor(a).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

**Processo:** [00557/15](#)

**Jurisdiccionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2013

**Citados:** Armando Viana Leite, Gestor(a).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

**Processo:** [02001/16](#)

**Jurisdiccionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2015

**Citados:** Armando Viana Leite, Gestor(a).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

**Processo:** [15922/16](#)

**Jurisdiccionado:** Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2016

**Citados:** José Eder Gomes Parnaíba, Responsável.

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [14854/17](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Citados:** Gilson Luiz da Silva, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Prorrogação de Prazo para Defesa****Processo:** [12175/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citado:** BRUNA BARRETO MELO, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.****4. Atos da 2ª Câmara****Intimação para Sessão****Sessão:** 2916 - 11/09/2018 - 2ª Câmara**Processo:** [16968/15](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas**Exercício:** 2015**Intimados:** Abmael de Sousa Lacerda, Gestor(a); Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a); Roberta Batista Abath, Gestor(a); Francisca Gomes Araujo Mota, Interessado(a); Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).**Sessão:** 2916 - 11/09/2018 - 2ª Câmara**Processo:** [10399/16](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Campina Grande**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras**Exercício:** 2015**Intimados:** André Agra Gomes de Lira, Interessado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).**Intimação para Defesa****Processo:** [12946/14](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2011**Intimados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para se pronunciar acerca do apontado pela Auditoria às fls. 293/295.**Processo:** [16136/16](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2015**Intimados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para se pronunciar acerca do apontado pela Auditoria às fls. 111/113.**Processo:** [02195/17](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2016**Intimados:** Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para se pronunciar acerca do apontado pela Auditoria às fls. 82/83.**Comunicações****Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [02574/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Citados:** Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [11710/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Rita**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2018**Citados:** Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [12913/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Teixeira**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citados:** Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**5. Alertas****Processo:** [00126/18](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**Interessados:** Sr(a). Neuma Rodrigues de Moura Soares (Gestor(a)), Sr(a). Jose Messias Felix de Lima (Interessado(a))**Alerta TCE-PB 00621/18:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Neuma Rodrigues de Moura Soares e Sr(a). Jose Messias Felix de Lima, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Ausência de arrecadação, no período de janeiro a junho de 2018, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receita, caso a autarquia de seguridade local disponha de beneficiários com tempo de serviço/contribuição prestado junto à entidade previdenciária nacional (item 1); 2. Incorreta classificação das aposentadorias de PROFESSOR APOSENTADO FUNDEB, com tipo de vínculo EFETIVO na folha de pagamento (item 2.1.1), como também dos pensionistas, que deveriam ser classificados no elemento 03 - PENSÕES e estão escriturados no elemento 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (item 2.1.1); 3. Tendência de ultrapassagem das despesas administrativas, ao final do exercício de 2018, do percentual de 2% do total das remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS relativo ao exercício anterior, estabelecido no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n.º 06/2011 e no art. 15 da Portaria MPS n.º





402/08 (item 2.2); 4. Realização de despesas com assessoria contábil, relativas a serviços que, de acordo com o Parecer Normativo PN - TC n.º 00016/17, em regra, devem ser efetuados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993) (item 2.2); 5. Não elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base de 31 de dezembro de 2017) do Plano Previdenciário Capitalizado, descumprindo o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Nacional n.º 9.717/98, bem como o "caput" do art. 40 da Constituição Federal (item 4.1); 6. Impossibilidade de verificação da compatibilidade da alíquota suplementar com o cálculo atuarial, uma vez que este não foi elaborado para o ano de 2018, de modo que não há como constatar a sua adequação às necessidades do RPPS (item 4.2); 7. Falta de comprovação de designação formal para o gestor de recursos do RPPS, não atendendo o disciplinado no art. 2º, § 4º, da Portaria MPS n.º 519/11 (item 5); 8. Impossibilidade de verificação se o gestor de investimentos possui certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS n.º 519/11 (item 5); 9. Carência de elaboração da Política de Investimentos do RPPS referente ao exercício de 2018, não cumprindo o disposto no art. 5º da Resolução CMN n.º 3.922/10 (item 5); 10. As disponibilidades do RPPS em 30 de junho de 2018 são suficientes apenas para fazer face ao pagamento de 3,39 meses da folha de benefícios, considerando o valor da folha do mês de junho de 2018 (item 6.1); 11. Os investimentos não atendem aos limites estabelecidos na Resolução CMN n.º 3.922/10, com as alterações dadas pela Resolução CMN n.º 4.604/17 (item 6.2); 12. Impossibilidade de conferência se os investimentos atendem aos limites estabelecidos na Política de Investimentos do exercício de 2018, aprovada pelo conselho deliberativo, uma vez que esta não foi confeccionada (item 6.2); 13. Redução no quantitativo de servidores efetivos ativos para cada beneficiário do regime (inativos e pensionistas) entre dezembro de 2017 e junho de 2018, destacando-se que, caso essa tendência continue a ser verificada nos próximos exercícios, o ente federativo poderá, no futuro, vir a ser chamado a complementar ou mesmo arcar com o pagamento dos benefícios previdenciários que seriam de responsabilidade do RPPS, diante da diminuição do número de financiadores do regime previdenciário (item 7); 14. Ausência de encaminhamento a esta Corte de Contas de processos de aposentadoria, descumprindo o estabelecido no art. 2º da Resolução Normativa RN - TC n.º 05/2016 (item 8); 15. A composição do Conselho de administração em desacordo com a legislação previdenciária municipal (item 9); 16. Falta de comprovação da composição do Conselho Fiscal (item 9); 17. Inexistência de legislação que regulamente a periodicidade das reuniões dos conselhos deliberativos (item 9); 18. Carência de demonstração da realização de reuniões pelos conselhos deliberativos durante o período em análise (item 9); e 19. O ente federativo não possui Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente (item 10).

**Processo:** [00169/18](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itatuba

**Interessados:** Sr(a). Aron Rene Martins de Andrade (Gestor(a)), Sr(a). Rodrigo Lima Maia (Advogado(a))

**Alerta TCE-PB 00622/18:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itatuba, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Aron Rene Martins de Andrade e Sr(a). Rodrigo Lima Maia, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Ausência de realização de licitação para aquisições de materiais de construção; 2. Pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias a agentes políticos sem previsão legal; 3. Saldo de recursos financeiros do FUNDEB em desacordo com o estabelecido no art. 21, § 2º, da Lei Nacional n.º 11.494/2007; 4. Não observância do regime de competência das despesas com obrigações previdenciárias patronais; 5. Falta de registro individualizado dos rendimentos do FUNDEB; 6. Uso de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE abaixo da raia constitucionalmente exigida, 25% das receitas de impostos e transferências; 7. Exclusões de despesas cujos objetos não permitem considerá-las no cômputo das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS; 8. Ultrapassagens dos limites de gastos com pessoal fixados

na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, 54% e 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, quando considerada a inclusão das obrigações patronais; 9. Necessidade de abertura de procedimentos administrativos para apurar as acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas; 10. Burla ao instituto do concurso público; 11. Ausência de recolhimento de encargos patronais devidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; 12. Imperatividade na observância da Resolução Normativa RN - TC n.º 01/2013 e do Parecer Normativo PN - TC n.º 16/2017; e 13. Necessidade de acompanhamento dos dispêndios com medicamentos e combustíveis.

## 6. Atos da Auditoria

### *Intimação para Envio de Documentação*

**Processo:** [00076/18](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar, através do Portal do Gestor, o detalhamento dos procedimentos inerentes à concessão de benefícios previdenciários, indicando as atividades desenvolvidas, os setores envolvidos com o respectivo quantitativo de servidores do Instituto de Previdência com as suas funções e o tempo médio de cada atividade. Tal detalhamento deve constar de todas as etapas do processo de concessão das aposentadorias voluntárias e involuntárias, bem como pensão por morte, incluindo a recepção de todos os documentos necessários, digitalização e encaminhamento ao TCE, implantação e alterações na folha, acompanhamento dos processos junto ao TCE e compensação previdenciária. As informações devem ser encaminhadas em ordem cronológica da realização dos procedimentos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00077/18](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar através do Portal do Gestor o detalhamento dos procedimentos inerentes à concessão de benefícios previdenciários, indicando as atividades desenvolvidas, os setores envolvidos com o respectivo quantitativo de servidores do Instituto de Previdência com as suas funções e o tempo médio de cada atividade. Tal detalhamento deve constar de todas as etapas do processo de concessão das aposentadorias voluntárias e involuntárias, bem como pensão por morte, incluindo a recepção de todos os documentos necessários, digitalização e encaminhamento ao TCE, implantação e alterações na folha, acompanhamento dos processos junto ao TCE e compensação previdenciária. As informações devem ser encaminhadas em ordem cronológica da realização dos procedimentos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00078/18](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)), Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)), Yuri Simpson Lobato (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar através do Portal do Gestor o detalhamento dos procedimentos inerentes à concessão de benefícios previdenciários, indicando as atividades desenvolvidas, os setores envolvidos com o respectivo quantitativo de servidores do Instituto de Previdência com as suas funções e o tempo médio de cada atividade. Tal detalhamento



deve constar de todas as etapas do processo de concessão das aposentadorias voluntárias e involuntárias, bem como pensão por morte, incluindo a recepção de todos os documentos necessários, digitalização e encaminhamento ao TCE, implantação e alterações na folha, acompanhamento dos processos junto ao TCE e compensação previdenciária. As informações devem ser encaminhadas em ordem cronológica da realização dos procedimentos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00082/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Jose Uchoa de Aquino Leite (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00087/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Amparo

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Inacio Luiz Nobrega da Silva (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do

referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00106/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Gervazio Gomes dos Santos (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00127/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Alecsandro Bezerra dos Santos (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:



<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00157/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Frei Martinho

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Aguiaildo Lira Dantas (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00166/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00176/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)), Jose Fernandes Mariz (Interessado(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Procedimento de Licitação completo, documentos das despesas; recibos, empenhos, notas fiscais, dentre outros, conforme relação abaixo, da empresa A Costa Comércio de Produtos Farmacêuticos, CNPJ nº 02977362000162: Empenho nº Dt Empenho Liquidado 0000473 19/04/2018 R\$ 13.879,87 0000677 01/06/2018 R\$ 10.000,00 0000678 01/06/2018 R\$ 9.207,70 0000548 03/05/2018 R\$ 6.219,15 0000123 19/01/2018 R\$ 4.024,90 0000182 06/02/2018 R\$ 3.910,50

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00176/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)), Jose Fernandes Mariz (Interessado(a))

**Prazo:** 15 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Procedimento de Licitação completo, documentos das despesas; recibos, empenhos, notas fiscais, dentre outros, conforme relação abaixo, da empresa NElfarma Ltda, CNPJ nº 70097530001157: 0000696 04/06/2018 R\$ 3.996,27 0000683 04/06/2018 R\$ 2.550,62 0000565 03/05/2018 R\$ 2.200,05 0000687 04/06/2018 R\$ 2.030,43 0000690 04/06/2018 R\$ 1.976,18 0000695 04/06/2018 R\$ 1.646,81 0000692 04/06/2018 R\$ 1.542,63 0000694 04/06/2018 R\$ 1.052,47 0000684 04/06/2018 R\$ 1.045,03

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00176/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)), Jose Fernandes Mariz (Interessado(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Procedimento de Licitação completo, documentos das despesas; recibos, empenhos, notas fiscais, dentre outros, conforme relação abaixo, da empresa LG Produtos Hospitalares, CNPJ nº 17227485000153: Empenho nº Dt Empenho Liquidado 0000676 01/06/2018 R\$ 14.355,65 0000479 19/04/2018 R\$ 13.954,35 0000477 19/04/2018 R\$ 13.000,00 0000478 19/04/2018 R\$ 9.894,56 0000550 03/05/2018 R\$ 8.575,72 0000119 19/01/2018 R\$ 7.880,20

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00176/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)), Jose Fernandes Mariz (Interessado(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Procedimento de Licitação completo, documentos das despesas; recibos, empenhos, notas fiscais, dentre outros, conforme relação abaixo, da empresa PNEUMAX LTDA, CNPJ nº 09215807000116: Empenho nº Dt Empenho 0000146 18/01/2018 0001512 04/05/2018 0001511 04/05/2018 0002242 27/06/2018 0001533 08/05/2018 0000593 21/02/2018 0001534 08/05/2018 0001081 02/04/2018 0001083 02/04/2018 0000897 14/03/2018 0001529 08/05/2018 0001992 08/06/2018 0001532 08/05/2018 0000968 21/03/2018

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00176/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)), Jose Fernandes Mariz (Interessado(a))**Prazo:** 15 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Procedimento de Licitação completo, documentos das despesas; recibos, empenhos, notas fiscais, dentre outros, conforme relação abaixo, da empresa José Altair Lima, CNPJ nº20885029000105: Empenho nº Dt Empenho 0001318 13/04/2018 0000751 05/03/2018

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00176/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)), Jose Fernandes Mariz (Interessado(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Procedimento de Licitação completo, documentos das despesas; recibos, empenhos, notas fiscais, dentre outros, conforme relação abaixo, da empresa PNEUMAX Recondicionadora, CNPJ nº 11991148000151: Empenho nº Dt Empenho 0001983 07/06/2018 0000742 05/03/2018 0000741 05/03/2018 0001155 06/04/2018 0001154 06/04/2018 0002175 15/06/2018 0000743 05/03/2018

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00183/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Livramento**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundeb, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundeb, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundeb, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundeb para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00185/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Lucena**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Marcone Dantas da Silva (Interessado(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal – custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00193/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Massaranduba**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Paulo Fracnette de Oliveira (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundeb, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundeb, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundeb, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundeb para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00202/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Mulungú**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Melquiades João Do Nascimento Silva (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**



Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:  
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00207/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:  
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00208/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Olho d' Água**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)), Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef,

contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00216/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00229/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pombal**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais,



etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:  
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00242/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Marcos Antonio Alves (Gestor(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Processo completo da Licitação nº 04/2018 e comprovantes das despesas em todas as suas fases do credor Moises Urbano da SILVA-ME, CNPJ 12577037000166, conforme registrado para 2018: Empenho nº Dt Empenho Liquidado 0000469 16/02/2018 R\$ 3.470,00 0000470 16/02/2018 R\$ 2.720,00 0000471 16/02/2018 R\$ 988,00 0000472 16/02/2018 R\$ 210,00 0000473 16/02/2018 R\$ 7.820,00 0000474 16/02/2018 R\$ 3.620,00 0000475 16/02/2018 R\$ 6.260,00 0000476 16/02/2018 R\$ 0,00 0000730 05/03/2018 R\$ 5.300,00 0000736 06/03/2018 R\$ 2.340,00 0000737 06/03/2018 R\$ 810,00 0000774 08/03/2018 R\$ 7.086,00 0001089 26/03/2018 R\$ 6.340,00 0001090 26/03/2018 R\$ 3.910,00 0001207 05/04/2018 R\$ 8.790,00 0001208 05/04/2018 R\$ 1.660,00 0001608 07/05/2018 R\$ 810,00 0001609 07/05/2018 R\$ 4.680,00 0001610 07/05/2018 R\$ 1.360,00 0001611 07/05/2018 R\$ 7.820,00 0001612 07/05/2018 R\$ 988,00 0001851 15/05/2018 R\$ 12.680,00 0001877 15/05/2018 R\$ 4.680,00 0001914 17/05/2018 R\$ 810,00 0002098 04/06/2018 R\$ 7.820,00 0002099 04/06/2018 R\$ 3.320,00 0002419 19/06/2018 R\$ 988,00

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:  
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00242/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Marcos Antonio Alves (Gestor(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a))

**Prazo:** 15 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Processo completo da Licitação nº 04/2018 e comprovantes das despesas em todas as suas fases do credor Moises Urbano da SILVA-ME, CNPJ 12577037000166, conforme registrado para 2017: Empenho nº Dt Empenho Liquidado 0000999 10/05/2017 R\$ 6.544,00 0001050 10/05/2017 R\$ 9.576,00 0001061 10/05/2017 R\$ 7.552,00 0001064 10/05/2017 R\$ 15.680,00 0001073 10/05/2017 R\$ 9.580,00 0001092 10/05/2017 R\$ 13.788,00 0001203 13/05/2017 R\$ 3.040,00 0001204 13/05/2017 R\$ 2.326,00 0001205 13/05/2017 R\$ 2.158,00 0001399 02/06/2017 R\$ 6.474,00 0001520 09/06/2017 R\$ 7.780,00 0001525 09/06/2017 R\$ 3.396,00 0001527 09/06/2017 R\$ 4.494,00 0001531 09/06/2017 R\$ 1.756,00 0001534 09/06/2017 R\$ 6.894,00 0001541 09/06/2017 R\$ 2.716,00 0001548 09/06/2017 R\$ 8.632,00 0001554 09/06/2017 R\$ 15.104,00 0001581 09/06/2017 R\$ 3.348,00 0001585 09/06/2017 R\$ 3.040,00 0001589 09/06/2017 R\$ 1.876,00 0002062 18/07/2017 R\$ 2.158,00 0002082 18/07/2017 R\$ 4.596,00 0002083 18/07/2017 R\$ 832,00 0003058 20/09/2017 R\$ 8.142,00 0003059 20/09/2017 R\$ 4.494,00 0003060 20/09/2017 R\$ 6.474,00 0003061 20/09/2017 R\$ 3.396,00 0003062 20/09/2017 R\$ 1.876,00 0003063 20/09/2017 R\$ 7.552,00 0003502 18/10/2017 R\$ 3.237,00 0003994 30/11/2017 R\$ 4.316,00 0003995 30/11/2017 R\$ 4.596,00

0003996 30/11/2017 R\$ 2.996,00 0003997 30/11/2017 R\$ 1.498,00 0003998 30/11/2017 R\$ 4.316,00 0003999 30/11/2017 R\$ 7.552,00 0004000 30/11/2017 R\$ 7.552,00 0004001 30/11/2017 R\$ 12.108,00

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:  
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00244/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Roberto Florentino Pessoa (Gestor(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:  
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [00251/18](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Rita

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Thacio da Silva Gomes (Interessado(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal – custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo



disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00287/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sossêgo

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundeb, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundeb, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundeb, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundeb para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00291/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues (Interessado(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal – custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** 00292/18

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Ailton Nixon Suassuna Porto (Gestor(a))

**Prazo:** 10 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundeb, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundeb, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundeb, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundeb para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

## 7. Atos dos Jurisdicionados

### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea

**Documento TCE nº:** 53284/18

**Número da Licitação:** 00038/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos

**Objeto:** Aquisição de (02) dois veículos furgão original de fábrica, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, Ambulância Tipo A, 0 KM primeiro uso, ano/modelo 2018/2018, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município

**Data do Certame:** 12/09/2018 às 08:30

**Local do Certame:** na sala da CPL na sede da prefeitura

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea

**Documento TCE nº:** 59035/18

**Número da Licitação:** 00001/2018

**Modalidade:** Chamada Pública

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/pnae no município

**Data do Certame:** 19/09/2018 às 08:30

**Local do Certame:** na sala da prefeitura

**Valor Estimado:** R\$ 16.763,33

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

**Documento TCE nº:** 60628/18



**Número da Licitação:** 00017/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Aquisição de veículo automotor para serviço da equipe do Consultório na Rua, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB.  
**Data do Certame:** 03/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** Sede da CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 89.880,67  
**Observações:** A sessão marcada para às 10:00 do dia 27 de agosto de 2018, foi considerado deserto pela segunda vez, será realizada nova sessão.

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Picuí  
**Documento TCE nº:** [65278/18](#)  
**Número da Licitação:** 00032/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Data do Certame:** 18/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Sala da Comissão Permanente de Licitação  
**Valor Estimado:** R\$ 45.999,99

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso  
**Documento TCE nº:** [66240/18](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-PB.  
**Data do Certame:** 13/09/2018 às 08:00  
**Local do Certame:** SALA DAS SESSÕES  
**Valor Estimado:** R\$ 106.282,20

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Rita  
**Documento TCE nº:** [66297/18](#)  
**Número da Licitação:** 00005/2018  
**Modalidade:** Convite  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (TAPA BURACOS) DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.  
**Data do Certame:** 11/09/2018 às 13:00  
**Local do Certame:** Sede da CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 329.454,29  
**Observações:** A sessão marcada para às 10:00 do dia 28 de agosto de 2018, para o conhecimento dos interessados, adiamento para às 13:00 do dia 11 de setembro de 2018

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Assunção  
**Documento TCE nº:** [67066/18](#)  
**Número da Licitação:** 00041/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender a demanda do município de Assunção - PB, nas atividades de suas secretarias, conforme termo de referência e instrumento convocatório.  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Assunção - PB  
**Valor Estimado:** R\$ 176.133,08

**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado  
**Documento TCE nº:** [67070/18](#)  
**Número da Licitação:** 09001/2018  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CARVÃO ATIVADO EM PÓ A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA INTEGRADO DA ETA GRAVATÁ, PERTENCENTE AO REGIONAL

DA BORBOREMA.  
**Data do Certame:** 06/08/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** No endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Observações:** Licitação nos moldes da Lei nº 13.303/2016. Informamos que o presente Processo está sendo enviado fora do prazo em função de que o Portal do Gestor Pú

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros  
**Documento TCE nº:** [67075/18](#)  
**Número da Licitação:** 00044/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DESTINADA A FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO  
**Data do Certame:** 11/09/2018 às 09:30  
**Local do Certame:** PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 47.400,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas  
**Documento TCE nº:** [67093/18](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2018  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal de Emas-PB  
**Data do Certame:** 23/05/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Sala de Licitações-Prefeitura Municipal de Emas-PB  
**Valor Estimado:** R\$ 9.000,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Picuí  
**Documento TCE nº:** [67096/18](#)  
**Número da Licitação:** 00041/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, MEDIANTE REQUISICÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Data do Certame:** 18/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Sala da Comissão Permanente de Licitação  
**Valor Estimado:** R\$ 53.558,80

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mamanguape  
**Documento TCE nº:** [67098/18](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA) NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE  
**Data do Certame:** 11/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mamanguape  
**Valor Estimado:** R\$ 384.148,85

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alhandra  
**Documento TCE nº:** [67114/18](#)  
**Número da Licitação:** 00054/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA.  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 13:00  
**Local do Certame:** prefeitura de ALHANDRA sala da LICITAÇÃO  
**Valor Estimado:** R\$ 854.966,28

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alhandra  
**Documento TCE nº:** [67118/18](#)  
**Número da Licitação:** 00053/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial





**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** prefeitura de ALHANDRA sala da LICITAÇÃO

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
**Documento TCE nº:** [67119/18](#)  
**Número da Licitação:** 00035/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE BEBEDOUROS DESTINADOS AS ESCOLAS E POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.  
**Data do Certame:** 05/09/2018 às 10:30  
**Local do Certame:** RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pombal  
**Documento TCE nº:** [67122/18](#)  
**Número da Licitação:** 00053/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos  
**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos básicos, destinados ao abastecimento da farmácia básica do Município de Pombal  
**Data do Certame:** 12/09/2018 às 08:00  
**Local do Certame:** Departamento de Licitação

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alcantil  
**Documento TCE nº:** [67130/18](#)  
**Número da Licitação:** 00037/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de 1 (um) micro-ônibus destinado a Secretaria de Saúde do município de Alcantil, conforme descrição detalhada constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.  
**Data do Certame:** 11/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil  
**Valor Estimado:** R\$ 311.500,00  
**Observações:** O aviso foi publicado na íntegra no DOM nº 158, de forma resumida no DOU nº 166 pag 224, no DOE pag 35 e no J. a União pag 26, todos no dia 28.08.2018

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alhandra  
**Documento TCE nº:** [67138/18](#)  
**Número da Licitação:** 00005/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE MATA REDONDA  
**Data do Certame:** 10/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** prefeitura de ALHANDRA sala da LICITAÇÃO  
**Valor Estimado:** R\$ 1.141.867,78

**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem  
**Documento TCE nº:** [67140/18](#)  
**Número da Licitação:** 00005/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Pilões (PB-077/PB-087)  
**Data do Certame:** 13/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala de Reunião da CPL - 2º andar  
**Valor Estimado:** R\$ 510.950,90

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alhandra  
**Documento TCE nº:** [67141/18](#)  
**Número da Licitação:** 00006/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA  
**Data do Certame:** 11/09/2018 às 14:00  
**Local do Certame:** prefeitura de ALHANDRA sala da LICITAÇÃO  
**Valor Estimado:** R\$ 2.160.258,50

**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem  
**Documento TCE nº:** [67149/18](#)  
**Número da Licitação:** 30001/2018  
**Modalidade:** Convite  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratação do serviço de paisagismo com fornecimento, plantio e manutenção de árvores e arbustos da avenida perimetral sul, em João Pessoa  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 15:00  
**Local do Certame:** Sala da Com Perman de licitação, 2º andar do DER/PB  
**Valor Estimado:** R\$ 150.696,00  
**Observações:** O Edital e seus anexos, devem ser solicitados através do e-mail cel@der.pb.gov.br

**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem  
**Documento TCE nº:** [67151/18](#)  
**Número da Licitação:** 40001/2018  
**Modalidade:** Convite  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Restauração do Pontilhão, sobre o riacho do povo  
**Data do Certame:** 05/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala Com Perm Licit, 2º andar da sede do DER/PB  
**Valor Estimado:** R\$ 217.105,75  
**Observações:** O Edital e seus anexos devem ser solicitados através do e-mail cel@der.pb.gov.br

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sousa  
**Documento TCE nº:** [67159/18](#)  
**Número da Licitação:** 00078/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pertinentes para atender ao projeto cultural "Matriz das Artes" com os eventos: "Os Autorais", "De...Repente é Sousa" e "Auto de Natal", diante do Pregão Presencial nº 042/2018 ter sido declarado fracassado.  
**Data do Certame:** 14/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pocinhos  
**Documento TCE nº:** [67166/18](#)  
**Número da Licitação:** 00021/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, de forma parcelada.  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** RUA MARIA ALVES PEQUENO, 41 - Centro-Pocinhos-PB

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé  
**Documento TCE nº:** [67179/18](#)  
**Número da Licitação:** 00112/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA - CONVÊNIO Nº 019/2018 (COMPLEMENTAÇÃO)  
**Data do Certame:** 05/09/2018 às 08:30  
**Local do Certame:** SALA DE REUNIÕES DA CPL  
**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sume.pb.gov.br.



**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé  
**Documento TCE nº:** [67181/18](#)  
**Número da Licitação:** 00113/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TÉCIDOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA - CONVÊNIO Nº 019/2018  
**Data do Certame:** 05/09/2018 às 10:00  
**Local do Certame:** SALA DE REUNIÕES DA CPL  
**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé  
**Documento TCE nº:** [67222/18](#)  
**Número da Licitação:** 00114/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITE  
**Data do Certame:** 05/09/2018 às 12:00  
**Local do Certame:** SALA DE REUNIÕES DA CPL  
**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cabedelo  
**Documento TCE nº:** [67227/18](#)  
**Número da Licitação:** 00091/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da SEMAS.  
**Data do Certame:** 14/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

**Jurisdicionado:** Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [67240/18](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2018  
**Modalidade:** Leilão  
**Tipo:** Alienação  
**Objeto:** Trata-se leilão público que será promovido pela EMEPA-PB, com a finalidade na alienação de 57 (cinquenta e sete) animais bovinos, distribuídos em 56 lotes, das raças: GIR, SINDI e GUZERÁ.  
**Data do Certame:** 22/09/2018 às 11:00  
**Local do Certame:** Parque de Exp. de Animais, BR 230, Km 25/Cristo-JP  
**Valor Estimado:** R\$ 256.650,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru  
**Documento TCE nº:** [67244/18](#)  
**Número da Licitação:** 00027/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de equipamentos odontológicos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB / Secretaria da Saúde. Recursos: MS Termo 250800171220110042.  
**Data do Certame:** 03/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Arara  
**Documento TCE nº:** [67267/18](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para executar serviços na Reforma na E. M. E. F. MARIA DO CARMO CASTRO.  
**Data do Certame:** 17/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Arara-PB  
**Valor Estimado:** R\$ 95.325,06

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição  
**Documento TCE nº:** [67276/18](#)  
**Número da Licitação:** 00064/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Contratação de veículo para ficar a disposição da secretaria de saúde do município de Conceição/PB  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - EMPREENDER-JP  
**Documento TCE nº:** [67290/18](#)  
**Número da Licitação:** 04059/2018  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis E Ração Animal, Para Atender As Demandas Do Parque Arruda Câmara (Bica) Semam, Gabinete Do Prefeito Gapre, Secretaria Do Trabalho Setrab, E Centro De Reabilitação De Dependentes Químicos Crdq/Sead  
**Data do Certame:** 06/09/2018 às 08:30  
**Local do Certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Valor Estimado:** R\$ 862.322,39

**Jurisdicionado:** Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande  
**Documento TCE nº:** [67291/18](#)  
**Número da Licitação:** 00026/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de moveis e equipamentos mobiliários.  
**Data do Certame:** 10/09/2018 às 14:00  
**Local do Certame:** RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA  
**Valor Estimado:** R\$ 41.178,94

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo  
**Documento TCE nº:** [67295/18](#)  
**Número da Licitação:** 00066/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA  
**Data do Certame:** 13/09/2018 às 09:00  
**Local do Certame:** RUA BENEDITO SOARES SILVA N: 131 MONTE CASTELO

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Solânea  
**Documento TCE nº:** [67300/18](#)  
**Número da Licitação:** 00058/2018  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Aquisição de 03 ambulâncias simples remoção tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Solânea/PB, conforme Termo de Compromisso do Ministério da Saúde nº 2516001712282009004.  
**Data do Certame:** 11/09/2018 às 13:30  
**Local do Certame:** SETOR DE LICITAÇÕES

## Errata

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/05/2018:**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
**Documento TCE nº:** [24301/18](#)  
**Número da Licitação:** 00004/2018  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnico especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas,



para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, das vagas disponíveis consoantes as condições estabelecidas neste Edital.

---

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/07/2018:**

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Documento TCE nº:** [51478/18](#)

**Número da Licitação:** 00026/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de softwares de sistema público para sistema de arrecadação e administração de receitas e tributos, sistema de portal do servidor e sistema de controle de patrimônio, conforme termo de referência anexo.

---

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/07/2018:**

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Documento TCE nº:** [51485/18](#)

**Número da Licitação:** 00027/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** Contratação de empresa para a contratação dos serviços de exames por imagem e consulta médica, conforme termo de referência anexo.

---

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/07/2018:**

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Documento TCE nº:** [51497/18](#)

**Número da Licitação:** 00028/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao município de Pedra Branca - PB, conforme termo de referência em anexo.

---

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/07/2018:**

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Documento TCE nº:** [51505/18](#)

**Número da Licitação:** 00029/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria nos sistema de saúde (SAI, SISPRENATAL, SISAB) e capacitação, implantação e monitoramento do PEC (portuário eletrônico do cidadão), conforme termo de referencia em anexo.

---